

Nº 42– 03/09/2025

SIMPLES NACIONAL: PRORROGADO O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E PARCELAS DE PARCELAMENTO PARA EMPRESAS AFETADAS POR MEDIDAS ECONÔMICAS UNILATERAIS DOS EUA

Informamos que foi publicada em 03.09.2025, a **Resolução do Comitê Gestor Do Simples Nacional - CGSN Nº 180** de 1º de setembro de 2025, que estabelece, **em caráter excepcional**, a prorrogação dos prazos para o recolhimento de tributos e parcelas mensais no âmbito do Simples Nacional que sejam administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A medida beneficia Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional, afetadas pelas tarifas adicionais impostas pelos Estados Unidos da América sobre exportações brasileiras.

Destinatários

Empresas que atendam aos seguintes critérios:

- Exportam diretamente ou por meio de empresa comercial exportadora por conta e ordem;
- Foram impactadas por tarifas adicionais conforme a ordem executiva norte-americana de **30/07/2025**, conforme tabela de correspondência de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM a ser publicada pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC;
- Possuem receita bruta de exportações igual **ou superior a 5% do faturamento total** entre **julho de 2024 e junho de 2025**.

Novos prazos para recolhimento dos tributos apurados pelo Simples Nacional

- Tributos com vencimento em **setembro/2025**: prorrogados para 21/11/2025
- Tributos com vencimento em **outubro/2025**: prorrogados para **22/12/2025**

Parcelamentos junto à Receita Federal e PGFN

- Vencimentos de **setembro/2025**: prorrogados para o **último dia útil de novembro/2025**
- Vencimentos de **outubro/2025**: prorrogados para o **último dia útil de dezembro/2025**.

É importante destacar que a prorrogação dos vencimentos das parcelas não elimina a incidência de juros, que continuam sendo aplicados conforme as regras previstas na legislação vigente dos parcelamentos.

Para acessar a íntegra da norma [clique aqui](#).

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail tributario@fiemg.com.br.